



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00116

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 25/09/2007	Proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.			
Autor DEPUTADO JAIR BOLSONARO	nº do prontuário 302			
1 () Supressiva	2 () Substitutiva	3 () Modificativa	4 (X) Aditiva	5 () Substitutivo Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Texto / Justificação				

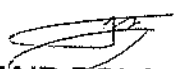
Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, em quantidade necessária para uso regular, na forma do regulamento desta Lei, e para treinamento e qualificação técnica, em quantidade não superior a 200 (duzentas), não podendo o proprietário manter estoque da respectiva munição."

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003, e sua respectiva regulamentação, deixou de atender às reais necessidades dos proprietários de armas de fogo no que diz respeito ao treinamento e sua qualificação técnica.

Deste modo, a presente emenda tem por escopo possibilitar que os proprietários possam adquirir, além das munições para uso regular, outras destinadas tão somente para o necessário treinamento, o que garantirá o uso eficiente da arma por parte de seu legítimo possuidor, vedando-se a possibilidade da manutenção de estoque, vez que a aquisição objetiva, de modo inequívoco, a realização de práticas de tiro para aprimoramento e qualificação técnicas.


JAIR BOLSONARO
Deputado Federal



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>26/09/2007</u> às <u>14:15</u>
FAB.0  /Matr.: